



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Iguaí

1

Sábado • 18 de Abril de 2020 • Ano • Nº 2094

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Iguaí publica:

- **Decreto 14/2020 de 17 de Abril de 2020** - Prorroga medidas excepcionais de enfrentamento à pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19) no âmbito do município de Iguaí, e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 3271-2101-2110

CNPJ.: 13.858.303.0001-91

DECRETO 14/2020. DE 17 DE ABRIL DE 2020.

“Prorroga medidas excepcionais de enfrentamento à pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19) no âmbito do município de Iguaí, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAÍ, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais, com base nas disposições específicas constantes na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Administração Pública Municipal na adoção de medidas de enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 19.635 de 14 de abril de 2020, e a necessidade de evitar contaminações em larga escala, de controlar e de reduzir riscos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a prorrogação por 30 (trinta) dias da suspensão das aulas da rede pública municipal de ensino, bem como das aulas de todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 3271-2101-2110

CNPJ.: 13.858.303.0001-91

instituições de ensino privadas, conforme determinado no art. 1º do decreto municipal 04/2020, publicado em 18 de março de 2020.

Art. 2º - Fica suspensa, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a autorização para realização de qualquer evento coletivo que implique em aglomeração de pessoas, podendo ser prorrogado tal prazo, caso haja mudança do cenário epidemiológico que justifique tal medida, com possibilidade de revisão a qualquer tempo.

Art. 3º - Fica determinada a prorrogação por 30 (trinta) dias da suspensão das atividades dos Centros de Convivência e demais programas sociais, pertencentes à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho, conforme determinado no art. 6º do decreto municipal 04/2020, publicado em 18 de março de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor no dia 17 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAÍ, em 17 de abril de 2020.

RONALDO MOITINHO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL.